



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda a fixação da data-base para a correção inflacionária dos funcionários públicos do Departamento de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (Deinfra/SC).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- é fundamental o papel da Secretaria de Estado da Fazenda no planejamento, arrecadação e controle da aplicação de recursos públicos, com o objetivo de garantir o desenvolvimento do Estado. Assim, tendo em vista a relevância da valorização dos servidores públicos para a eficiência e o bom funcionamento da máquina administrativa, a fixação de uma data-base para a correção inflacionária dos funcionários públicos do Estado é medida que se impõe;

- o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu *caput*, preceitua que a administração pública direta, autárquica e fundacional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estabelecer que “a remuneração dos servidores públicos será fixada por lei, observados os critérios de isonomia e o princípio da legalidade”;

- a Lei nº 11.350, de 2006 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece os critérios gerais para o pagamento de vencimentos dos servidores públicos no âmbito dos estados e municípios. Embora se refira à estruturação de planos de cargos e carreiras, ela também obriga a observância da correção de salários;

- igualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) define as metas fiscais do Estado, assim, é fundamental que o governo estadual atenda, dentro das possibilidades orçamentárias, às necessidades de recomposição salarial dos servidores públicos, considerando a inflação acumulada do período. A LDO deve prever, anualmente, a adequação da previsão orçamentária para a correção salarial, garantindo que o valor nominal dos salários seja ajustado para manter seu valor real;

- a fixação de uma data-base anual para correção inflacionária assegura que os servidores, notadamente do Departamento de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (Deinfra/SC), que ainda aguardam uma posição do Estado, não sofram perdas salariais frente à inflação, evita que ocorram disparidades entre os servidores públicos, uma vez que garante que todos sejam igualmente beneficiados pelo reajuste salarial, de acordo com a inflação do período. Isso está em consonância com o princípio da isonomia, consagrado pela Constituição Federal (artigo 5º, *caput*), que assegura a igualdade de tratamento entre os servidores públicos;

-a definição de uma data-base para a correção salarial facilita o planejamento orçamentário do Estado, uma vez que permite à Secretaria de Estado da Fazenda prever e alocar recursos para o reajuste dos servidores; e

- essa medida, não apenas garantirá a valorização do servidor público, mas também contribuirá para a manutenção da justiça salarial e do fortalecimento da administração pública estadual, alinhando-se aos princípios constitucionais e legais que norteiam a gestão pública,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a fixação da data-base para a correção inflacionária dos funcionários públicos do Departamento de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina (Deinfra/SC).Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 25/02/2025, às 17:27.
